

**TERMO DE REFERÊNCIA / GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS KITS  
NÃO PERECÍVEIS.**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios para compor os kits da merenda escolar a serem distribuídos no período da pandemia (Covid-19) a todos os alunos matriculados na rede de ensino do Município de Cametá. Referente aos Programas: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos – EJA, Ensino de Quilombolas.

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

2.1. Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional em razão da pandemia do Corona Vírus – Covid 19, considerando a paralisação das aulas na rede municipal de ensino de Cametá, considerando que muitas famílias com filhos em idade escolar estão em situação de vulnerabilidade econômica, considerando que a pandemia trouxe inúmeras dificuldades, em especial dificuldades, econômicas refletindo nas condições financeiras das famílias do município, considerando as diretrizes da Lei 13.987 de abril de 2020, considerando que a alimentação fornecida pela escola é a única refeição diária realizada por alguns alunos, e que nessa situação de pandemia a alimentação saudável e fundamental para fortalecer o sistema imunológico, a Secretária Municipal de Educação informa que precisa adquirir gêneros alimentícios para montagem de kits com itens de primeira necessidade que serão ofertados para as famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino. Desta forma, justificamos a aquisição desses alimentos, assegurando direito à alimentação das crianças e adolescentes estudantes das escolas públicas municipais de educação básicas.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

- 3.1. Os Gêneros a serem adquiridos constam em anexo, contendo gêneros alimentícios.
- 3.2. Estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero e tipo de embalagem primária e secundária.
- 3.3. Os produtos devem ter sido produzidos no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Apresentação das Amostras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**

Deverá ser entregue para a equipe de apoio técnico no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Tv. Benjamin Constant, 438, bairro Central, na cidade de Cametá, uma amostra de cada produto, pela **empresa(s) vencedora(s) do pregão**, no prazo de até 24 (vinte) horas, a contar da data da solicitação do Pregoeiro, no **horário de 08h:00 às 12h:00 e 15:00 as 16:00**, da seguinte forma, nas embalagens dos produtos devem conter Certificado do SIF/DIPOA ou o SIE do fabricante dos **produtos de origem animal**. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº 23, de 15 de março de 2000.

- A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, explicitando **se contém ou não GLÚTEN**, com a identificação do licitante e o nº deste Pregão;
- A amostra da (s) empresa (s) vencedora (s) adjudicatária (s) será retida pela SEMED e encaminhada à unidade recebedora, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto licitado;
- **A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS NA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO É CRITÉRIO CONDICIONANTE PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

4.2. Durante a sessão pública do certame licitatório deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica:

4.2.1 Ficha Técnica ou Declaração, com informações sobre a composição nutricional do produto, devidamente assinados pela técnica (o) responsável da fabricante do produto, para todos os itens da pauta.

4.2.2 Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de sua competência;

4.2.3 Certificado ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular; válido para todos os itens da pauta;

4.2.4 Registro do produto, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA.

4.3. No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço de transporte dos Gêneros Alimentícios, a mesma deverá cumprir com todas as normas vigentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Entrega deverá ocorrer em parcelas, conforme descrição dos itens e amostras apresentadas, de acordo com a solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Educação Através do Departamento de Alimentação Escolar - DAE, tendo a licitante o prazo de até 08 (oito) dias para entregar os produtos solicitados.

6.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta
- Data de fabricação
- Data de validade
- Peso líquido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**

- Número do lote
- Nome do fabricante
- a) Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, Tv. Benjamin Constant, 438, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00hrs e 15:00 hs as 16:00 hs, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- b) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado á entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. Não serão aceitas entregas efetuadas em dias feriados, sábado e domingo.
- c) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis sem prejuízo das sanções previstas.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios será no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Tv. Benjamin Constant, 438, bairro Central na cidade de Cametá.

7.2. O horário de entrega dos gêneros alimentícios no depósito central, deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00hs às 12:00hs e 15:00 hs as 16:00 hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pelo DAE, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED. Ressaltando-se que todo o processo de entrega até às instalações do depósito do DAE é de inteira responsabilidade do contratado.

7.3. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 08 (oito) dias seguidos, contados a partir do recebimento do pedido, conforme cronograma expedido pelo DAE.

7.4 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

7.5 As embalagens primárias dos Gêneros Alimentícios deverão litografadas.

7.5.1 As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**

5

c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

7.6 Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

7.7 Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo de validade estabelecido.

7.7.1. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de dois dias úteis, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. cometer fraude fiscal;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**

8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

8.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

8.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

10.1. Segue a presente dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**

7

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0439.2.271.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLAS – PNAEQ

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0453.2.265.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.365.0438.2.266.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.365.0454.2.266.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – PNAEP

**Departamento de Alimentação Escolar**  
**Tv. Benjamin Constant, 438 – Bairro Central – Cep 68400-000 – Cametá-Pa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.366.0459.2.268.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – PNAE/EJA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.367.0462.2.269.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAEQ

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1250000 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS OU DE CONTRATADOS DE REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Cametá, 08 de Abril de 2021

---

**PATRÍCIA DO SOCORRO BARROS DE MEDEIROS**  
**Secretária Municipal de Educação de Cametá**  
Decreto Municipal N° 003/2021- PMC



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	GÊNEROS	UNID.	QUANT.
01	<b>ARROZ LONGO FINO TIPO I PARBOILIZADO.</b> Embalagens plásticas de 1 Kg, acondicionadas em fardos plásticos transparentes transportando total de 30 kg. Validade não inferior a 12 meses e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	KG	64.504
02	<b>AÇÚCAR TRITURADO.</b> Embalagens plásticas de 1 Kg, acondicionadas em fardos plásticos transparentes transportando total de 10 e/ou 30 kg, validade não inferior a 12 meses e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	KG	64.504
03	<b>AVEIA EM FLOCOS,</b> Pacotes de 170 g. acondicionadas em caixas de papelão transportando total de até 28 unidades, validade não inferior a 12 meses e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	PCT	64.504
04	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER,</b> Embalagens plásticas de 400 g, acondicionadas em caixas de papelão de até 20 pacotes, validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	PCT	64.504
05	<b>CHOCOLATE EM PÓ,</b> Embalagem plástica de 250g acondicionadas em fardos de papelão de até 10 kg, validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	PCT	64.504
06	<b>FEIJÃO CAVALO CLARO OU JALO TIPO I,</b> Embalagens plásticas de 1 Kg, acondicionadas em fardos plásticos transparentes transportando total de 30 kg, validade não inferior a 12 meses e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	KG	64.504



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**



<b>07</b>	<b>ÓLEO DE SOJA</b> , Embalagens pet de 900 ml, acondicionadas em caixas de papelão transportando total de 20 garrafas, validade não inferior a 12 meses e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	<b>GF.</b>	<b>64.504</b>
<b>08</b>	<b>MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE</b> , Embalagens plásticas de 500 g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes transportando total de 05 e/ou 10 kg, validade não inferior a 12 meses e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	<b>PCT</b>	<b>64.504</b>
<b>09</b>	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL TIPO A (Fabricado com leite cru refrigerado apresentando maior rentabilidade na diluição. (Gramas/Litro))</b> , Embalagens plásticas de 200 g, acondicionadas em fardos de papelão transportando total de 10 kg, validade não inferior a 12 meses e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	<b>PCT</b>	<b>64.504</b>
<b>10</b>	<b>MASSA PARA SOPA (PEQUENO TIPO AVE MARIA)</b> , Embalagens plásticas de 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes transportando total de 05kg, validade não inferior a 12 meses e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	<b>PCT</b>	<b>64.504</b>
<b>11</b>	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> , Embalagens plásticas de 500ml, acondicionadas em caixa de papelão transportando total de 06l, validade não inferior a 12 meses e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	<b>UMD</b>	<b>64.504</b>
<b>12</b>	<b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL</b> , Embalagens em latas de 250g, acondicionadas em caixa de papelão transportando o total de 12kg, validade não inferior a 12 meses e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	<b>UND</b>	<b>64.504</b>

Cametá, 08 de Abril de 2021

**PATRÍCIA DO SOCORRO BARROS DE MEDEIROS**  
**Secretária Municipal de Educação de Cametá**  
Decreto Municipal N° 003/2021- PMC